



LEI MUNICIPAL Nº 2.016/2024

RECONHECE COMO PATRIMÔNIO CULTURAL, TURÍSTICO E IMATERIAL, BEM COMO MANIFESTAÇÃO DA CULTURA PAU-FERRENSE, O CARNAVAL DO BAIRRO RIACHO DO MEIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Pau dos Ferros aprova, e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reconhecidos como patrimônio turístico e imaterial e manifestação da cultura pau-ferrense o Carnaval do Bairro Riacho do Meio, seus blocos carnavalescos, festejos, músicas, práticas e tradições.

Art. 2º Compete ao Poder Público incentivar e garantir a continuidade e a livre realização dos festejos carnavalescos, incluindo o evento no calendário oficial de atividades culturais e turísticas do município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, 17 de dezembro de 2024.



MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA